



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 12, DE 18 DE SETEMBRO de 1972.

Cancela Dívida.

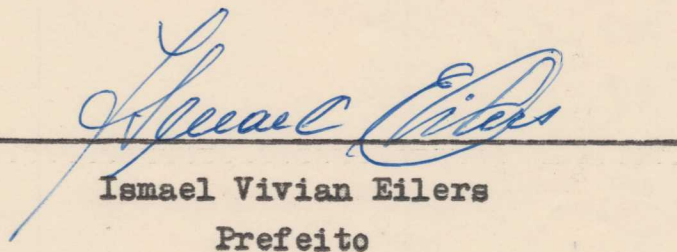
ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa de OLGA PERDOMO DOS SANTOS, na importância de Cr.\$ 882,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Caçapava do - Sul, Rs., 18 de Setembro de 1972.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito